

TERMO ADITIVO

TA 013.0.2022-04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG) E A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022 SOB O Nº 013.0.2022.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediada na Rua dos Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua **Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep. 0472, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, estabelecida na Avenida Álvares Cabral nº. 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte/MG CNPJ nº. 33.224.254/0001-42 Inscrição Estadual nº. 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº. 305316/001-5, neste ato representada pelo seu **Diretora-Presidente, CAMILA BARBOSA NEVES**, e seu **Diretor Administrativo e Financeiro, PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**, e por sua **Diretora de Operações, ANA COSTA REGO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato Portal de Compras nº 9369125/2022 - Processo de Dispensa de Licitação nº 1441003.000147/2022, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. Renovar o período de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2025.

1.1.2. Repactuar, a partir de 1º/01/2025, o valor dos postos de serviço e vale-alimentação em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho registradas até 12/09/2025;

1.1.3. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, o quantitativo de Postos de Serviço;

1.1.4. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, o quantitativo de Insalubridades;

1.1.5. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, as alíquotas de ISSQN referente aos municípios de:

1.1.5.1. João Monlevade/MG, passando para 3% (três inteiros por cento);

1.1.5.2. Lagoa Santa/MG, passando para 5% (cinco inteiros por cento);

1.1.5.3. Paracatu/MG, passando para 4% (quatro inteiros por cento).

1.1.6. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, o valor de Diária de Viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ANEXOS

2.1. Substitui o Anexo de preço dos postos e vale-alimentação, o Anexo de insalubridades, o Anexo de Sindicatos, o Anexo de Diárias de Viagens, o Anexo de Resumo de Valores, o Anexo Descritivo de Atividades por Porto de Serviço e o Anexo Substituição dos Postos de Serviços, pelo Anexo de preço dos postos e vale-alimentação, o Anexo de insalubridades, o Anexo de Sindicatos, o Anexo de Diárias de Viagens, o Anexo de Resumo de Valores, o Anexo Descritivo de Atividades por Porto de Serviço e o Anexo Substituição dos Postos de Serviços, em decorrência:

2.1.1. Da repactuação do valor dos postos de serviço e vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO GOVERNADOR VALADARES, SINDICATO DOS TRAB TELECOM - SINTTEL, SINDICATO DOS ENGENHEIROS - SENGE, SINDICATO DOS RODOVIARIOS DE MONTES CLAROS, SINDICATO DOS RODOVIARIOS UBERLANDIA, SINDICATO DOS RODOVIARIOS DE JUIZ DE FORA, SINDICATO DOS RODOVIARIOS CORONEL FABRICIANO, SINDICATO DOS RODOVIARIOS POUSO ALEGRE, SINDICATO DOS RODOVIARIOS DE POCOS DE CALDAS, **a partir de 1º de janeiro de 2025**.

2.1.2. Da inclusão de postos de serviços, **a partir da data de assinatura deste instrumento**, conforme quadro abaixo:

Qtd.	Posto/Item	Município
01	ALMOXARIFE - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	BELO HORIZONTE
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DIARISTA DIURNO – 40 HORAS	CAMPO BELO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DIARISTA DIURNO – 40 HORAS	OURO BRANCO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DIARISTA DIURNO – 40 HORAS	UNAI
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DIARISTA DIURNO – 40 HORAS	LAGOA SANTA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DIARISTA DIURNO – 40 HORAS	CARATINGA
01	COPEIRA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	BELO HORIZONTE
01	ENGENHEIRO ELETRICISTA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	BELO HORIZONTE
02	MOTORISTA DE PASSAGEIROS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	BELO HORIZONTE
01	SERVENTE DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	BOM DESPACHO
01	SERVENTE DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	LUZ
01	SERVENTE DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	CONSELHEIRO LAFAIETE
01	SERVENTE DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	SANTA LUZIA
01	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	BELO HORIZONTE

2.1.3 . Da inclusão de itens de insalubridade a partir da data de assinatura desse instrumento conforme quadro abaixo:

Qtd.	Posto/Item	Município
01	INSALUBRIDADE MÁXIMA	BOM DESPACHO

01	INSALUBRIDADE MÁXIMA	LUZ
01	INSALUBRIDADE MÁXIMA	SANTA LUZIA

2.1.4. Da minoração na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do município de João Monlevade/MG, que passou de 5% (cinco inteiros por cento) para 3% (três inteiros por cento);

2.1.5. Da majoração na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do município de Lagoa Santa/MG, que passou de 3% (três inteiros por cento) para 5% (cinco inteiros por cento);

2.1.6. Da majoração na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do município de Paracatu/MG, que passou de 3% (três inteiros por cento) para 4% (quatro inteiros por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA

3.1. Renova-se o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2025.

3.1.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de efetuar as alterações de valores em instrumento posterior a fim de evitar a preclusão do direito e a descontinuidade da prestação de serviços, referente às atualizações de vale-transporte, de remuneração, de vale-alimentação e de tributos, decorrentes de legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes e que forem registrados após a apresentação deste instrumento.

3.1.2. Tendo em vista a renovação da vigência contratual ora pactuada, bem como o fato do índice estabelecido para a realização do reajuste anual, previsto na Cláusula Oitava do Contrato Original, não ter sido divulgado até a presente data, fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de realizá-lo, automaticamente, na data da divulgação, com efeitos financeiros retroativos ao seu período de apuração, por meio de Apostila, a teor do disposto no §8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

As alterações financeiras detalhadas na Cláusula Segunda referem ao montante global de R\$ 90.711.385,55 (noventa milhões, setecentos e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinquenta e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual, alterações e acréscimo de postos de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº 1441.03.092.726.4150.0001.339037.03.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.339037.04.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 24.678/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Ficará a cargo da Contratante a publicação de extrato do presente instrumento em edição do jornal “Minas Gerais”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original e que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que é assinado pelas partes.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG)

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Camila Barbosa Neves
Diretora Presidente

Ana Costa Rego
Diretora de Operações

Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 11/12/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0721464** e o código CRC **CC8C309B**.

Disciplinar n.º 1896-2002-2025-0-004, a fim de apurar os fatos descritos no SEI n.º 9990000001.016196/2025-05 .
Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a BF DOS SANTOS RESTAURANTE-ME. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9470265/2025. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Sétima do instrumento Contratual. VALOR: R\$ 35.857,50 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441 03 092 726 4150 0001 339039.03.0.10.1 conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela contratante e Kátia Regina de Carvalho Silva Marianno, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9369125/2022 (MGS nº 13.0.2022) de prestação de serviços de Apoio Administrativo e Apoio Operacional em atendimento à DPMG na Capital, região metropolitana e demais comarcas do interior, OBJETO: 1.1. Renovar o período de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2025; 1.2. Repactuar, a partir de 1º/01/2025, o valor dos postos de serviço e vale-alimentação em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho registradas até 12/09/2025; 1.3. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, o quantitativo de Postos de Serviço; 1.4. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, o quantitativo de Insalubridades; 1.5. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, as alíquotas de ISSQN referente aos municípios de: 1.5.1. João Monlevade/MG, passando para 3% (três inteiros por cento); 1.1.2. Lagoa Santa/MG, passando para 5% (cinco inteiros por cento); 1.5.3. Paracatu/MG, passando para 4% (quatro inteiros por cento); 1.6. Alterar, a partir da assinatura deste instrumento, o valor de Diária de Viagem. VALOR GLOBAL: R\$ 90.711.385,55 (noventa milhões, setecentos e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339037.03.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.339037.04.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Contratante, Camila Barbosa Neves, Ana Costa Rego e Paulo Henrique Fonseca de Melo, pela Contratada.